



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº. 017/81

SÚMULA:- Transfere escolas Municipais ao ex Distrito de Francisco Alves, e dá outras providências:-

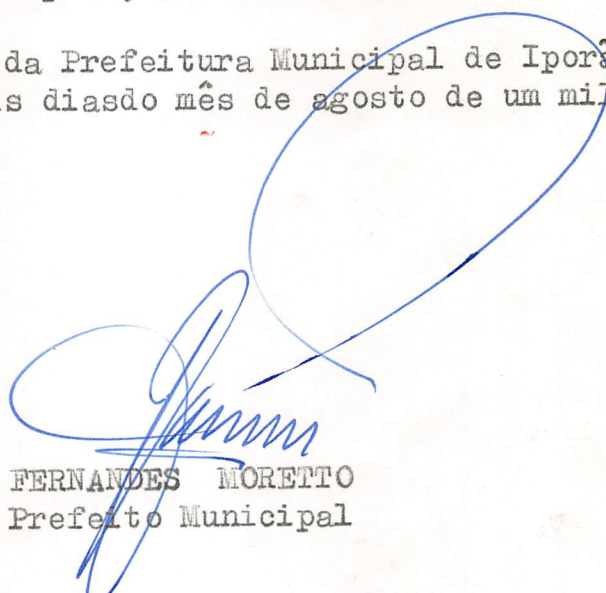
A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, FERNANDES MORETTO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

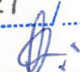
Art. 1º.- Fica pela presente Lei, o Executivo Municipal de Iporã, Estado do Paraná, autorizado a transferir para o Ex-Distrito de Francisco Alves, as seguintes Escolas Municipais: Anita Garibaldi; Augusto Rodrigues Gonsalves; Barão de Mauá; Caldeira; Casemiro de Abreu; Dezesseis de Setembro; Francisco Martins Martins; Gabriel Passos; Guairacá; João XXIII; Joaquim Nabuco; Marta Gomes Machado; Mem de Sá; Monteiro Lobato; Nossa Senhora Aparecida; Nossa Senhora de Lourdes; Ney Amintas de Barros Braga; Paulo Cruz Pimentel; Pero Vaz de Caminha; Santa Margarida; Edmundo Mercer e Nossa Senhora Aparecida - Estrada Xuxa.

Art. 2º.- As escolas mencionadas no artigo anterior deverão ser baixadas do Patrimônio do Município.

Art. 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de agosto de um mil novecentos e oitenta e um.


FERNANDES MORETTO
Prefeito Municipal

Publicado(a) no Jornal "UMUARAMA ILUSTRADO"
Órgão Oficial do Município
Data, 27 / 08 / 81
 O FUNCIONÁRIO